

Procuradoria Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

Município de Rio Pardo/RS
Diversas Secretarias
Edital de Licitação nº 038/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº 023/2018
Tipo de julgamento: Menor valor por item

Pregão Presencial para a aquisição de carga de Gás de Cozinha, conforme objeto, nos termos previstos no presente Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO/RS, Sr. Rafael Reis Barros, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrade Neves, nº 324, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, de acordo com o contido no Processo Licitatório nº 038/2018, fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 023/2018, do tipo “Menor Valor por item”, objetivando a aquisição de objetos constante neste edital, nos termos do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e especificamente neste processo licitatório conforme o artigo 48, da lei 123/2006, alterada pela lei 147/2014, no sentido de que os participantes deverão obrigatoriamente estar enquadrados como ME e EPP ou demais modalidades amparadas pela referida Lei, em razão de que o preço por item estimado é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

DATA, HORA E LOCAL

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19 de abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

SITE (PARA INFORMAÇÕES): <http://www.riopardo.rs.gov.br>.

TELEFONE: (51)3731-1225

EMAIL: licitacao@riopardo.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço a aquisição dos seguintes bens:

Procuradoria Jurídica

BLOCO I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	48	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	600	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).
02	01	50	Carga de gás de Cozinha P-45, 45kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO III – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	03	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO IV – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	06	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO V – SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	30	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO VI – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	50	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

1.1 O Município de Rio Pardo não está obrigado a adquirir as quantidades máximas previstas nos itens do objeto cotado na tabela acima; mas sim de acordo com a necessidade das Secretarias.

1.2 As Secretarias competentes deverão, antes da emissão do empenho, solicitar autorização da Secretaria de Fazenda.

Procuradoria Jurídica

2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

2.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da nota de Empenho na medida da solicitação das Secretarias competentes.

2.3 A entrega dos itens licitados deverá se dar em local a ser informado pela Secretaria, livre de desembarços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

2.4 Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

2.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes, os seguintes documentos:

3.1.1 Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, nos termos do modelo anexo ao presente Edital;

3.1.2 A representação ou credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital;

3.1.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem ser utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, uma das opções abaixo especificadas:

3.1.3.1 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

3.1.3.2 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

3.2.1 Em caso de não apresentação do documento especificado na letra 3.1.1, a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração eliminará a empresa do certame.

3.2.2 Em caso de não apresentação dos documentos especificados nos itens 3.1.2 e 3.1.3, a empresa poderá participar sem, no entanto, poder ofertar lances ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

3.2.3 Serão considerados como válidos os documentos listados nos itens 3.1.2 e 3.1.3 em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante no item 3.1.1, previamente a abertura do mesmo.

Procuradoria Jurídica

3.3 A licitante, ao se cadastrar para participar desde procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.4.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

3.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

3.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.2 Se representada por procurador, poderá apresentar:

3.4.2.1 Procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

3.5. No caso de apresentação do credenciamento conforme item 3.4.2.1, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

3.6 Caso não seja apresentado a documentação referente a “Representação ou Credenciamento” ou a mesma seja apresentada em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

3.7 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referentes ao procedimento licitatório.

3.8 O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que representará.

3.8.1 Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.9 Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro desclassificará o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

Procuradoria Jurídica

3.10. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

3.11 O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transporte, entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

3.12 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4. DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação, os interessados deverão apresentar o envelope de habilitação, envelope de proposta, bem como a documentação do representante para participar do certame.

5. DOS ENVELOPES, PROPOSTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 O envelope de nº 01 (Proposta) deverá estar identificado na forma abaixo:

**AO
MUNICÍPIO DE RIO PARDO – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)**

5.2 Este envelope deverá conter a proposta na forma abaixo disposta:

5.2.1 A proposta deverá ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

5.2.2 Ser em moeda nacional corrente, contendo preço unitário e total por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidem sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2.3 Razão social da empresa;

5.2.4 Indicar o prazo de validade da proposta por extenso, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º, do art. 64, da lei federal nº. 8.666/93.

5.2.5 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3 O envelope de nº 02 (Habilitação) deverá estar identificado na forma abaixo:

**AO
MUNICÍPIO DE RIO PARDO – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2018**

Procuradoria Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 023/2018
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)

5.4 Este envelope deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade financeira, assim como as declarações na forma abaixo disposta:

Observação A: Sugerimos que as certidões de regularidade fiscal estejam grifadas por marca texto nos campos “nome da empresa” e “validade da certidão”.

Observação B: Sugerimos que os documentos sejam apresentados na estrita sequência do edital.

5.4.1 Cópia autenticada da cédula de identidade do dirigente que assina pela empresa;

5.4.2 Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual devidamente registrado;

5.4.3 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrado;

5.4.4 Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício devidamente registrado;

5.4.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido por órgão competente, quando assim o exigir;

5.4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (treminhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, constando o número do CRC, de que se enquadram no limite de receita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

5.4.7 Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) com a Fazenda Federal;

5.4.9 Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa à Fazenda Estadual;

5.4.10 Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa à Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.4.11 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIRE ou similar) ou Municipal da sede da licitante (Alvará);

5.4.12 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 90 dias da expedição;

5.4.13 Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos do Domicílio do proponente, com validade de 30 dias da expedição;

Procuradoria Jurídica

5.4.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 29 da lei 8.666/93, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.4.15 Cópia atualizada do CNPJ;

5.4.16 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das suas esferas, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, devendo ter o carimbo CNPJ, nos termos do modelo anexo ao presente Edital.

5.4.17 Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste Edital, no todo ou em parte. Se for em parte, devesse(a) a(s) licitante(s) mencionar(em) em quais itens irá(ão) participar, declarando, no mesmo termo, que possui disponibilidade de pessoal necessário ao cumprimento das atividades as quais irá (ão) efetivar proposta, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, devendo ter o carimbo CNPJ;

5.4.18 Declaração na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, devendo ter o carimbo CNPJ, nos termos do modelo anexo ao presente Edital.

5.4.19 Documento de comprovação do Licenciamento ambiental.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, levando em consideração o Menor Valor Unitário, constante nos termos do presente edital:

6.1.1 O licitante obrigatoriamente deverá apresentar sua proposta cotando o valor unitário por item e valor total do item, sob pena de inabilitação.

6.2 Será julgada vencedora a proposta que atender as exigências e especificações do Edital e também o interesse público, conforme exposto neste item;

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

Procuradoria Jurídica

- 6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.
- 6.8** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 minutos (120 segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.9** É vedada à oferta de lance com vista ao empate.
- 6.10** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), salvo por disposição diversa do Pregoeiro, quando do certame.
- 6.11** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 6.12** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.15** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.17** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações em vigor.
- 6.18** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada.
- 7.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.1.2** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

Procuradoria Jurídica

7.1.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.1.5 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.1.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax ou outro meio que não seja físico.

7.1.8 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 Cumprir o objeto do contrato, conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

8.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.4 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;

8.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.2.6 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.2.7 Caso seja de interesse das licitantes, a declaração de recusa do prazo recursal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O Município efetuará o pagamento do objeto até o 15º dia do mês subsequente ao vendido, mediante apresentação de atestado emitido pela secretaria competente.

9.2 O pagamento ocorrerá a medida da efetiva entrega dos itens constantes no objeto, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.

Procuradoria Jurídica

9.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, número do pregão presencial registro de preço e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Descrição	Secretaria	Reduzido
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Administração	2262-4
02	Carga de gás de Cozinha P-13	Educação	4831-3
01	Carga de gás de Cozinha P-45	Educação	4831-3
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Agricultura	4155-1
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Meio Ambiente	3872-5
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Saúde	599-1/568-1/431-6/4890-9/4505-5
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Assistência Social	4986-7/4969-7/4207-2/4929-8/4928-0/4948-4

11. DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

12. DO PRAZO:

O prazo de vigência da contratação será durante o prazo de um ano a contar da assinatura da ata.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão ou as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.1.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Procuradoria Jurídica

13.1.5 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. INFRAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

14.2 Prestação dos serviços fora das especificações exigidas;

14.3 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

14.4 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

15.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsão do artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

15.2 Os esclarecimentos serão recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

15.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.5 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

Procuradoria Jurídica

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante legal da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à contratante, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 Não obstante a Contratada é a única, exclusiva e responsável pela prestação do serviço, à Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

18.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

18.4 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

18.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.6 A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

18.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) revogar em conformidade ao art. 49 da 8.666/93 e alterações.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Cidade de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 O Município de Rio Pardo se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10 Informações complementares serão prestadas aos interessados no horário das 08 ho-

Procuradoria Jurídica

ras às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, no Setor de Licitações, sito na Rua Andrade Neves, nº 324, centro, de Rio Pardo, ou pelo fone nº. (051) 3731 – 1225.

Rio Pardo/RS, 02 de abril de 2018.

RAFAEL REIS BARROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
O Presente Edital está de acordo com as formalidades legais.

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em 02.04.2018

Assessor(a) Jurídico(a)
André Kipper



Procuradoria Jurídica

ANEXO I (modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o (a) Sr. (a) _____ CPF _____, RG _____, conferindo – lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial Registro de Preço nº. ___/201_, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Endereço da Empresa, ___ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura

TRANQUEIRA INVICTA

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.

Procuradoria Jurídica

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Endereço da Empresa, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.

Procuradoria Jurídica

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Endereço da Empresa, ____ de ____ de 2018.

Carimbo e Assinatura

OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.

Procuradoria Jurídica

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Processo Licitatório - Pregão Registro de Preço e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Endereço da Empresa, ____ de ____ de 2018.



OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.

Procuradoria Jurídica

ANEXO V (modelo)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, nas dependências do Setor de Licitações do Município de Rio Pardo, localizada na Rua Andrade Neves, nº 324, centro, CEP nº 96.640-000, se reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando ____, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2018, homologada em ____/____/____ pelo Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o referido Pregão, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que se seguem, onde a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____ no Município de _____, telefone nº (____) _____, representada por _____, _____, fora vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto da presente Ata, visando à aquisição de material permanente para uso da Secretaria da Educação, nos seguintes termos:

BLOCO I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	48	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	600	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).
02	01	50	Carga de gás de Cozinha P-45, 45kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO III – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	03	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO IV – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
------	---------------	---------------	-----------

Procuradoria Jurídica

01	01	06	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).
----	----	----	--

BLOCO V – SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	30	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

BLOCO VI – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição
01	01	50	Carga de gás de Cozinha P-13, 13kg, diâmetro (mm) 360, altura (mm) 476, (carga).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento e da Entrega

A Contratada deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente Ata.

A Contratada deverá fornecer os itens objeto da presente licitação à medida da necessidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da respectiva Secretaria.

Os itens constantes do objeto deverão ser entregues nos locais que serão informados pela Secretaria Competente.

Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ata e Aquisição

O Município de Rio Pardo não está obrigado a adquirir a quantidade máxima do objeto cotado nos itens da tabela acima; mas sim de acordo com a necessidade solicitada pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Preços

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto, em moeda corrente nacional, o valor máximo de até R\$ __, __.

O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, fiscais e lucros.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos Recursos Financeiros previstos na Lei Orçamentária do ano de 2018.

Procuradoria Jurídica

Item	Descrição	Secretaria	Reduzido
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Administração	2262-4
02	Carga de gás de Cozinha P-13	Educação	4831-3
01	Carga de gás de Cozinha P-45	Educação	4831-3
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Agricultura	4155-1
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Meio Ambiente	3872-5
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Saúde	599-1/568-1/431-6/4890-9/4505-5
01	Carga de gás de Cozinha P-13	Assistência Social	4986-7/4969-7/4207-2/4929-8/4928-0/4948-4

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajustamento dos Preços.

Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O Município efetuará o pagamento do objeto até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de atestado emitido pela secretaria competente.

O pagamento ocorrerá a medida da efetiva entrega dos itens constantes no objeto, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, número do pregão presencial registro de preço e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Prazos

O prazo de vigência da contratação será durante o prazo de um ano a contar da assinatura da Ata contratual.

CLÁUSULA NONA– Dos Direitos e das Obrigações

DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados; e

O Município poderá fiscalizar a qualquer momento a qualidade dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

Efetuar o pagamento ajustado e;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

Procuradoria Jurídica

Fornecer os produtos, objeto da Ata, segundo forma e condições ajustadas;
Manter disponível durante toda a execução da Ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar durante toda a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
Assumir responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Inexecução da Ata

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Esta Ata poderá ser rescindida:

Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a Termo de Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão desta Ata implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades e das Multas:

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar a Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar a Ata, com atraso injustificado até o limite de 2 dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata;

Inexecução total da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata.

Procuradoria Jurídica

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução da Ata, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual reajustado pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas deste instrumento;

Para efeito deste item, serão consideradas como infrações contratuais:

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

A entrega do objeto fora das especificações exigidas;

Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos materiais, objetos deste certame;

Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

À CONTRATADA serão, ainda, atribuídas as multas pecuniárias relacionadas no Edital/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Eficácia

A presente ata somente terá eficácia após a assinatura por ambas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

O Edital de Licitação nº. 038/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço nº. 023/2018 e suas cláusulas são partes integrantes desta Ata.

Rio Pardo – RS, ____ de ____ de 2018.

Rafael Reis Barros
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ nº _____